



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N º 1.124

DATA: 15 de fevereiro de 2.005.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a *Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba* e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar *Convênio* com a *Creche Recanto Paulo VI de Guaratuba*, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2.º - O valor do convênio será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3.º - A vigência do presente convênio dar-se-á entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2.005.

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.114, de 28 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 974 – PMG de 10.02.05
Of. nº 08/05 – CMG de 15.02.05